MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DE DIREITO

PR-RO-00000724/2018

13ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA PRRO

De ordem do Excelentíssimo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, **CONVOCO** os estagiários abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentarem-se na sede da Procuradoria da República no Estado de Rondônia:

Classificação	Candidatos
16°	**AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE**
17°	**HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA**

Os (As) candidatos (as) deverá (ão) comparecer na PR/RO a partir do dia **12/01/2018** para preenchimento dos documentos pertinentes à posse.

A inclusão do estudante no Programa far-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da PORTARIA PGR/MPU Nº 378 de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria 576 de 12 de novembro de 2010,155 de 30 de março de 2011 e da Lei nº 11.788/2008, observada a Resolução do CNMP nº 42/2009, afirmado em 3 (três) vias, assinadas pelos representantes da unidade conveniante/MPF, da conveniada/instituição de ensino e pelo estudante/estagiário, observadas as seguintes exigências, conforme art. 5º da portaria PGE/MPU n. 378/2010:

I – ter sido aprovado no processo seletivo;

II – cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original pelo servidor do MPF/RO: a) Carteira de Identidade; b) CPF e c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação) e eleitorais (fornecida pelo http://www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/quitacao-eleitoral);

III – apresentar Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo aluno (a partir do 3º ano ou 5º semestre);

IV – ter frequência efetiva na respectiva instituição de ensino;

V – apresentar o histórico escolar da instituição de ensino que se encontra matriculado;

VI– apresentar 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

VII – apresentar o *curriculum vitae*; e

VIII – atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização de atividade de estágio;

IX – Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

X – apresentar número de agência e conta bancária, cuja titularidade seja em nome do estagiário, em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil; Santander Banespa; Caixa Econômica Federal ou Itaú.

A COORDENAÇÃO